

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00



NOTA DE EMPENHO Nº: 2601/2026

Tipo do empenho: **Global**
Data de contabilização: **06/04/2026**
Competência: **4/2026**

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento ao empenho: -
Pré-empenho: -
Processo/protocolo: -
Convênio: -
Apenso: -
Obra: -

Processo de compra: -
ARP: -
Contrato: -
Programa: -
Dívida fundada: -
Repasse: -
Adiantamento: Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários: Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação: 265 - 04.006.13.392.0020.1237.3.3.70.41.1.500.0000000
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade orçamentária: 04.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Função de governo: 13 - Cultura
Subfunção de governo: 392 - Difusão cultural
Programa: 0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Projeto/Atividade (Ação): 1237 - E. I - RAMIRO - APOIO A ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO NORTE - EV. CULTURAIS
Elemento de despesa: 3.3.70.41 - Contribuições
Subelemento: 99 - Diversas Contribuições
Fonte de recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Classificação da despesa: Fornecedores

FAVORECIDO

Credor:	59408 - ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE DO NORTE - ACSJN	CNPJ:	57.637.564/0001-57
Endereço:	RURAL SAO PEDRO, SAO JOSE - Nº.: S/N	Insc. Estadual:	
Cidade:	TERRA NOVA DO NORTE-MT	Insc. Municipal:	60446764389
Banco:	Agência:	Conta:	
Email:	atualcontabilidadeatnn@gmail.com	Telefone:	(66) 99117736

Especificação da despesa:

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2026 DE EMENDAS IMPOSITIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.877/2025, PARA DESPESAS DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTA COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO NORTE A SER REALIZADA NO DIA 12/04/2026.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 10.000,00	Valor empenhado:	R\$ 10.000,00	Saldo atual:	R\$ 0,00
Valor por extenso:	DEZ MIL REAIS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 10.000,00 conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 6 de Abril de 2026



Responsável assinatura Eletrônica/Digital

PASCOAL ALBERTON
Prefeito



Responsável assinatura Eletrônica/Digital

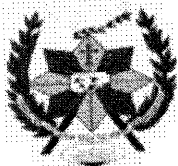
ELIZANDRA ANDREOLLA
CONTADORA TEMPORÁRIA



Responsável assinatura Eletrônica/Digital

REGINALDO MARCOLAN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

Incluído por: ELAINE MAISA MACIEL



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 3165

Data: 06/04/2026

Ref. ao empenho: 2601/2026
Data do empenho: 06/04/2026

Tipo do empenho: Global
Previsão do pagamento:

Nº da parcela: 1
Nº do processo:

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários
Dotação: 265 - 04.006.13.392.0020.1237.3.3.70.41.1.500.0000000
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade orçamentária: 04.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Função de governo: 13 - Cultura
Subfunção de governo: 392 - Difusão cultural
Programa: 0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Projeto/Atividade (Ação): 1237 - E. I - RAMIRO - APOIO A ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO NORTE - EV. CULTURAIS
Elemento de despesa: 3.3.70.41 - Contribuições
Subelemento: 99 - Diversas Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da despesa: 3.3.70.41.99 - Diversas Contribuições

FAVORECIDO

Credor: 59408 - ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE DO NORTE - ACS.JN
Endereço: TERRA NOVA DO NORTE - RURAL SAO PEDRO, SAO JOSE Nº S/N
Cidade: TERRA NOVA DO NORTE - MT
Banco: Agência:
E-mail: atualcontabilidade@tnn@gmail.com

CNPJ: 57.637.564/0001-57
Insc. Estadual:
Insc. Municipal: 60446764389
Conta:
Telefone: (66) 99117736

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do empenho: R\$ 10.000,00
Valor anterior: R\$ 10.000,00
Liquidação parcela 1: R\$ 10.000,00
Saldo a liquidar: R\$ 0,00
Valor por extenso: DEZ MIL REAIS.

Proveniente de: Liquidação de empenho 2601/2026 - Global referente à VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2026 DE EMENDAS IMPOSITIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.877/2025, PARA DESPESAS DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTA COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO NORTE A SER REALIZADA NO DIA 12/04/2026.

DOCUMENTOS FISCAIS

Tipo: Recibo **Número:** 2601/2026 **Valor:** 10000,00
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2026 DE EMENDAS IMPOSITIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.877/2025, PARA DESPESAS DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTA COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO NORTE A SER REALIZADA NO DIA 12/04/2026.

DATA DO ATESTO

06/04/2026

RESPONSÁVEL PELO ATESTO DA LIQUIDAÇÃO

18498 REGINALDO MARCOLAN

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ R\$ 10.000,00 conforme comprovantes.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 6 de Abril de 2026



Responsável assinatura Eletrônica/Digital
REGINALDO MARCOLAN
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Responsável assinatura Eletrônica/Digital
ELAINE MAISA MACIEL
Responsável por liquidação

Incluído por: ELAINE MAISA MACIEL

Data: 14/04/2026 17:56:50

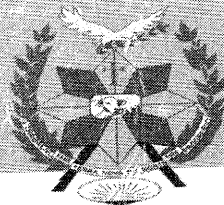
Data da emissão: 14/04/2026 17:56:50

AGILBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: ELAINE MAISA MACIEL

Página: 1 de 1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/preferencias/assinatura/#/assinatura> e informe o código 439f05c5-6c3f-4d6c-acdd-d93039ec8ddf, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 57.637.564/0001-57, com sede no Sítio São Lucas, na Comunidade São José do Norte, em Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.505-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. LÍDIO WOLOSZIN**, inscrito no CPF nº 588.751.589-91, neste ato denominada de **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre de previsão contida Lei Federal nº. 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 1.877/2025 – Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem por objeto a transferência de recurso financeiro pela Administração Pública Municipal, devidamente direcionados por emenda impositiva pela Lei Municipal nº. 1.877/2025 – LOA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sonorização do evento denominado Festa Comunitária da Comunidade São José do Norte, no dia 12/04/2026.
- 2 O plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO deverá ser obrigatoriamente atendido pelas partes, sendo que a ASSOCIAÇÃO se compromete a realizar as despesas com a sonorização do evento, além de prestar contas de acordo com o descrito no Plano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração neste ato fixado em **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso das emendas parlamentares impositivas, devidamente aprovadas pela Lei Municipal nº. 1.877/2025 – LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os dispêndios da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrentes da execução deste termo, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0020 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

13.392.0020.1237 – E.M. RAMIRO – APOIO A ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO NORTE – I.V. CULTURAIS

3.3.70.41 (265).....**R\$ 10.000,00**

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000

TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

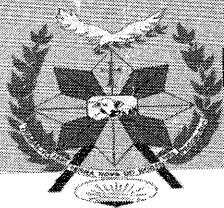
- contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;
- d. Prestar constas do recurso recebido em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;
 - e. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
 - f. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ASSOCIAÇÃO;
 - g. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
 - h. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
 - i. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
 - j. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
 - k. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;
 - l. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
 - m. Efetuar cotação e pesquisa de preços, contratando sempre o preço mais vantajoso, para aquisição de materiais e prestação de serviços;
 - n. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 7.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste termo por meio do Fiscal designado e demais órgãos de acompanhamento das prestações de contas.
- 7.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ASSOCIAÇÃO.
- 7.4 - No exercício de suas atribuições o Fiscal poderá realizar visita “*in loco*”, do qual será emitido relatório.
- 7.5 - Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- 7.6 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

8.11 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

8.12 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

8.13 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ASSOCIAÇÃO até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- A ASSOCIAÇÃO não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas no presente termo de parceria;
- A ASSOCIAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A Prestação de Contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL celebrante.

9.3 - A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- Relatório de Execução Física;
- Relatório de Execução Financeira;
- Relação dos Pagamentos Efetuados;
- Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- Cópia das Cotações de Preços;

9.4 - A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

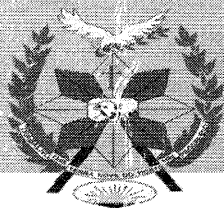
9.5 - A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ASSOCIAÇÃO, que poderá ocorrer da seguinte forma:

I - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

- Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

7.7 – Em caso de obra ou reforma de prédios e demais estruturas, deverá o Setor de Engenharia do Município acompanhar, fiscalizar e emitir parecer conclusivo quanto a finalização e viabilidade da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, sendo a seguinte conta: **Conta Corrente 05466-1, Agência 0818, Sicredi, em nome da ASSOCIAÇÃO.**

8.3 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.6 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ASSOCIAÇÃO, sob pena de rescisão do ajuste:

- a. *Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;*
- b. *Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;*

8.7 - *As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.*

8.8 - *Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:*

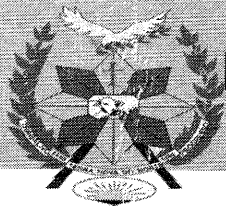
- a. *Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;*
- b. *Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;*
- c. *Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;*
- d. *Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.*

8.9 - *O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.*

8.10 - *A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.*

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

- c. Relatório de Execução Física;
- d. Relatório de Execução Financeira;
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados;
- f. Conciliação Bancária, quando for o caso;
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- j. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
- l. Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;
- m. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública municipal;
- n. Cópia das Cotações de Preços;
- o. Relatório fotográfico do objeto do repasse do recurso, sendo fotos do evento, fotos dos objetos adquiridos, fotos da obra ou qualquer que seja o objetivo da emenda destinada.

II - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

- a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b. Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- c. Relatório de visita técnica "in loco" eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- d. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, quando houver;
- e. Prestar suporte técnico, quando necessário, para correta execução do objeto, sendo o Setor de Engenharia do Município responsável por analisar eventuais projetos da obra e participando da aprovação final das contas prestadas.

9.6 - No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.7 - Se a duração da parceria exceder um ano, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

9.8 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

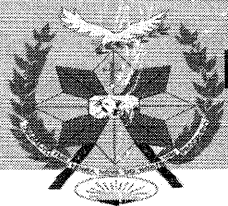
9.9 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.10 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

9.11 - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

9.12 - Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

9.13 - A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

9.14 - A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

10.1 - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a. Inexecução do objeto;
- b. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

10.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

10.4 - A ASSOCIAÇÃO deverá recolher os saldos financeiros à Conta do Tesouro Municipal, em nome da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, por meio de transferência eletrônica, encaminhando cópia na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA PARCERIA

11.1 - Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria será nomeado um Gestor responsável pela parceria, o qual terá as seguintes incumbências:

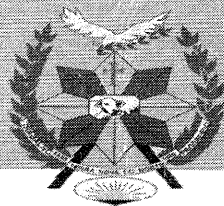
- a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ASSOCIAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto ou da última dilatação de prazo.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

12.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública do Estado de Mato Grosso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 - As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c” são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 - As sanções previstas nesta Clausula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2 - Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

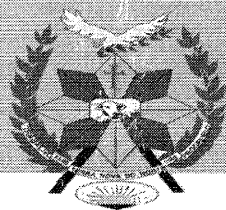
14.3 - Os bens remanescentes oriundo deste instrumento serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na hipótese de sua extinção.

14.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

14.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser

Av. Clóves Falcão Vetoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- b. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

16.2 - O termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de abril de 2026.

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LIDIO WOLOSZIN
Presidente
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Lidio Woloszin
588 95158997

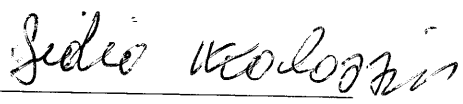
Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

PLANO DE TRABALHO						FOLHA: 1/4	
1 – DADOS CADASTRAIS:							
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE					CNPJ: 57.637.564/0001-57		
ENDEREÇO: COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO NORTE, TERRA NOVA DO NORTE - MT				ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): lidiowoloszin@gmail.com			
CIDADE: TERRA NOVA DO NORTE		UF: MT	CEP: 78.505-000	DDD/FONE: (66)997119154		DDD/FAX:	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: BANCO COOPERATIVO SICREDI			AGÊNCIA: 0818		CONTA CORRENTE: 05466-1		
NOME DO RESPONSÁVEL: LIDIO WOLOSZIN					CPF: 588.751.589-91		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 42318426 SESP PR		CARGO: PRESIDENTE		FUNÇÃO: PRESIDENTE		MATRÍCULA:	
ENDEREÇO: COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO NORTE, SÍTIO SÃO LUCAS				ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): lidiowoloszin@gmail.com			
CIDADE: TERRA NOVA DO NORTE		UF: MT	CEP: 78.5050-000	DDD/FONE: 66997119154		DDD/FAX:	
2 – OUTROS PARTÍCIPES:							
NOME:					CPF:		
ENDEREÇO:			CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE:	
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:							
TÍTULO DO PROJETO: SONORIZAÇÃO DA FESTA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO NORTE, DIA 12/04/2026					PERÍODO DE EXECUÇÃO:		
					INÍCIO: 01/03/2026	TÉRMINO: 31/12/2026	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARAS REALIZAÇÃO DA FESTA COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE, NO DIA 12/04/2026, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.							
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Comunidade São José do Norte, localizada na zona rural do município de Terra Nova do Norte – MT, com cerca de 35 anos, atende a comunidade local com missas, celebrações e práticas esportivas no pátio, como bocha, entre outros esportes, atende também a comunidade ofertando o espaço para reuniões coletivas. O referido recurso contribuirá na execução da festa, e o valor arrecadado será revertido para manutenção e conservação do prédio e pátio da comunidade.							

PLANO DE TRABALHO						FOLHA 2/4
4 – PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):						
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTID ADE	INÍCIO	TERMINO
01	01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS SONOROS E ARTISTAS COM CAPCAIDADE DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VOCAL PARA EVENTO DA FESTA COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE, NO DIA 12/04/2026, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.	01	01	MARÇO/2026	DEZEMBR O/2026
5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00):						
NATUREZA DA DESPESA			TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					
	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS SONOROS E ARTISTAS COM CAPCAIDADE DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VOCAL PARA EVENTO DA FESTA COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE, NO DIA 12/04/2026, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.		R\$10.000,00	R\$10.000,00		
TOTAL GERAL			R\$10.000,00	R\$10.000,00		

PLANO DE TRABALHO			FOLHA: 3/4
6 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA:			
NATUREZA DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (1+2+3+4)			
(1) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(2) MATERIAL DE CONSUMO			
(3) SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
(4) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL (1+2)			
(1) EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
(2) OBRAS E INSTALAÇÕES			

PLANO DE TRABALHO						FOLHA: 4/4
7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00): QUANTIFICAR VALORES TOTAIS REFERENTE						
CONCEDENTE						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL/2026	MAIO	JUNHO
01				X		
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01					R\$	
CONCEDENTE						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
META	JULHO/2020	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
8 – DECLARAÇÃO:						
Declaramos para os devidos fins que as demais despesas com o cronograma de desembolso será por conta da proponente. Pede Deferimento. LOCAL E DATA  PROPONENTE						
9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:						
APROVADO						
LOCAL E DATA			CONCEDENTE			

ORÇAMENTO
À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE
CNPJ: 55.238.889/0001-31

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS SONOROS E ARTISTAS COM CAPCAIDADE DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VOCAL PARA EVENTO DA FESTA COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ DO NORTE, NO DIA 12/04/2026, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT	R\$10.850,00
TOTAL		R\$10.850,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 17 DE MARÇO DE 2026.



Zamar entretenimento
CNPJ: 17.127.125/0001-65

Av HJ CENTRO ALTA FLORESTA MT, 7858000

Certificate Of Completion

Envelope Id: C557DA14-B98F-446F-A5BC-85A6B265120C
 Subject: ORÇAMENTO-3.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 1
 Certificate Pages: 1
 AutoNav: Enabled
 EnvelopeId Stamping: Disabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Signatures: 1
 Initials: 0

Status: Completed

Envelope Originator:
 Edsel zamar junior Zamar
 zamarsom@live.com
 IP Address: 45.237.27.110

Record Tracking

Status: Original
 3/17/2026 8:02:34 AM

Holder: Edsel zamar junior Zamar
 zamarsom@live.com

Location: DocuSign

Signer Events

Edsel zamar junior Zamar
 zamarsom@live.com
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

Signature Adoption: Drawn on Device
 Using IP Address: 45.237.27.110
 Signed using mobile

Timestamp

Sent: 3/17/2026 8:02:34 AM
 Viewed: 3/17/2026 8:02:43 AM
 Signed: 3/17/2026 8:03:06 AM
 Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via Docusign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Envelope Sent
 Certified Delivered
 Signing Complete
 Completed

Hashed/Encrypted
 Security Checked
 Security Checked
 Security Checked

Timestamps

3/17/2026 8:02:34 AM
 3/17/2026 8:02:43 AM
 3/17/2026 8:03:06 AM
 3/17/2026 8:03:06 AM

Payment Events

Status

Timestamps

BONDE FOLE

CNPJ Nº 53.127.633-0001/21
Rua dos Mogos, Bairro centro, Nova Guarita -MT

ORÇAMENTO

À Associação Comunitária São José Do Norte
CNPJ nº 55.238.889/0001-31

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO INCLUIDO EQUIPAMENTOS SONOROS, ILUMINAÇÃO E ARTISTAS COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VOCAL PARA EVENTO FESTA COMUNITARIA SÃO JOSÉ DO NORTE DIA 12/04/2026 TERRA NOVA DO NORTE MT	10.000,00	10.000,00
Total			10.000,00

NOVA GUARITA- MT, 24 de fevereiro de 2026.

Flori Campolin de Moura
FLORI CAMPOLIN DE MOURA
Proprietário

Dados da conta:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0818

Conta: 05466-1

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE DO NORTE
ACSJN

57.637.564/0001-57

FABRÍCIO LEITE DA SILVA
CPF – 019.452.161-31
CNPJ – 45.750.648/0001-13
(66) 9 9657-6618

ORÇAMENTO FABRÍCIO SILVA SONORIZAÇÃO

Conforme solicitado encaminho por meio deste:

Proposta para contratação de serviços de som para **FESTA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO NORTE, QUE SERÁ REALIZADA DIA 12 DE ABRIL DO ANO DE 2026.**
SOM PROFISSIONAL, CONTENDO QUATRO AMPLIFICADORES, MESA DE SOM COM 12 CANAIS, QUATRO GRAVES, DOIS MÉDIOS COM AGUDOS, TRELIÇA, MICROFONES, E ILUMINAÇÃO.

O evento será realizado na Associação Comunitária São José do Norte em Terra Nova do Norte, e contará com os seguintes serviços: **LOCUÇÃO E MÚSICA AO VIVO.**

PROPOSTA:

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

DADOS PARA PAGAMENTO:

PIX CNPJ = 45750648000113

FABRÍCIO LEITE DA SILVA

Matupá - MT 23 de Fevereiro de 2026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE DO NORTE - ACSJN
CNPJ: 57.637.564/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

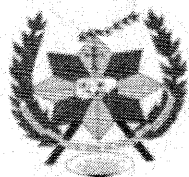
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:44 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **9A81.781F.D818.AAE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Avenida Cloves Felício Vitoratto, Nº 101 - Centro CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 752/2026 Emissão: 06/04/2026 Validade: 30/06/2026 Processo:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE DO NORTE - ACSJN
CPF/ CNPJ: 57.637.564/0001-57 RG/ Insc. Estadual: Emissor:
Logradouro: Estrada Rural Sao Pedro, Sao Jose N°:
Complemento: Bairro: Zona Rural CEP: 78505-000
Distrito: Município: Terra Nova Do Norte UF: Mato Grosso

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 01.978.212/0001-00, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

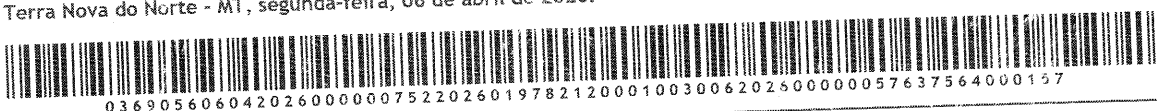
Forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos
Terra Nova do Norte - MT, segunda-feira, 06 de abril de 2026.

Autenticação Mecânica

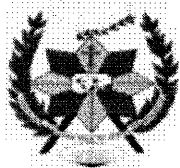


0369056060420260000007522026019782120001003006202600000057637564000157

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefterranovanorte/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1478523676

Utilize o leitor de QR Code





Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Departamento de Tributação e Fiscalização
Avenida Cloves Felício Vitoratto, N°101 - Centro, CEP 78505-000
E mail: tributos_tnn@hotmail.com Fone: (66) 3534-2500 - (66) 99920-6676
CNPJ - 01.978.212/0001-00



ORDEM DE PAGAMENTO N° 3269

Data: 10/04/2026

Ref. ao empenho: 2601/2026
Data do empenho: 06/04/2026

Tipo do empenho: Global

N° do processo:

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 265 - 04.006.13.392.0020.1237.3.3.70.41.1.500.0000000
Órgão: 04 - SECRE. MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
Unidade orçamentária: 04.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
Função do governo: 13 - Cultura
Subfunção do governo: 392 - Difusão cultural
Programa: 0020 - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA
Projeto/Atividade(Ação): 1237 - E. I - RAMIRO - APOIO A ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ DO NORTE - EV. CULTURAIS
Elemento de despesa: 3.3.70.41 - Contribuições
Subelemento: 99 - Diversas Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do empenho:	R\$ 10.000,00
Saldo anterior:	R\$ 10.000,00
O.P. Parcela: 1	R\$ 10.000,00
Saldo a pagar:	R\$ 0,00

Pague-se a ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE DO NORTE - ACSJN

CPF/CNPJ: 57.637.564/0001-57 Banco: Agência: Conta:

a quantia de: DEZ MIL REAIS

Proveniente de: Pagamento do empenho 2601/2026-Global referente a VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2026 DE EMENDAS IMPOSITIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1.877/2025, PARA DESPESAS DE SONORIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO FESTA COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO NORTE A SER REALIZADA NO DIA 12/04/2026.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Banco	Descrição	N° Conta	Cheque/Doc	Valor
001	BCO DO BRASIL - F.P.M	4.017-7	850-T	R\$ 10.000,00
				R\$ 10.000,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 de Abril de 2026



Responsável assinatura Eletrônica/Digital

PASCOAL ALBERTON



Responsável assinatura Eletrônica/Digital

REGINALDO MARCOLAN

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/preferranovanortem#/assinatura> e informe o código 3d9a60a0-0992-4869-8cca-cf0f374e6af6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Incluído por: ELAINE MAISA MACIEL



Transações pendentes (versão antiga) ai--shopping__qr-code

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 3863-6
Conta corrente 4017-7 P M T NOVA-CONTA FPM

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 818 SICREDI COLIDER
Conta corrente (com DV) 54661
CNPJ 57.637.564/0001-57
Nome favorecido ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO JOSE DO NORT
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 41.001
Valor 10.000,00
Destinação 0
Data transferência 10/04/2026
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3CA3C45D0D05E7B3
Assinada por JE666750 PASCOAL ALBERTON
JE666751 RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES

10/04/2026 12:03:32

10/04/2026 12:05:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666751 RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAES.